



**MUNICÍPIO DE BARROSO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

**LEI Nº2.772 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

**“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARROSO A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASCAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Barroso aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em permissão de uso, através de contrato de comodato, o antigo Matadouro Municipal localizado na Avenida Brasil, Bairro do Alonso, de propriedade do Município de Barroso à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – ASCAB, sob o CNPJ nº 09.099.993/0001-75.

§ 1º. A Cessão de Uso de que trata o *Caput* será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante expressa manifestação das partes.

§ 2º - As despesas com água e luz ficarão de responsabilidade da Cessionária.

Art. 2º A presente Cessão de Uso de que trata o Art. 1º será destinada ao uso da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ASCAB, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.099.993/0001-75.

Art. 3º. Findo o prazo avençado no contrato de Cessão de Uso, sem que haja a prorrogação admitida no § 1º, a cessionária deverá restituir o imóvel de propriedade do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº2631 de 02/09/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 17 de Agosto de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca  
Prefeito